

RELATÓRIO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Nº 003/2022

DESPESA CONTINUADA. COMPATIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA COM RELAÇÃO ÀS PEÇAS DE PLANEJAMENTO.

I. PREÂMBULO

Consoante aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, são consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não estejam acompanhados de (a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e (b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

II. OBJETO

Reajuste do auxílio-alimentação pago aos servidores ativos e inativos, a partir de março de 2022, em 10,54359%¹.

III. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Para o ano de 2022, a metodologia de cálculo do impacto financeiro-orçamentário consiste em projetar os valores a serem pagos a título de auxílio-alimentação para os meses de março a dezembro para, em seguida, somá-los às despesas pagas até a competência março, comparando o resultado com as peças de planejamento orçamentário.

Lógica idêntica foi aplicada para a apuração dos valores relativos aos anos subsequentes (2023 e 2024), com a diferença de, neste caso, a projeção abarcar todas as competências destes exercícios financeiros.

Para realização dos cálculos foram adotadas as seguintes premissas:

- (i) Valor mensal do auxílio-alimentação calculado pela média dos pagamentos realizados nas competências de janeiro e fevereiro de 2022;

¹ Inflação medida pelo IPCA no período de março/2021 a fevereiro/2022.

- (ii) Reajuste do auxílio-alimentação em 10,54359%, aplicado a partir de 1º de março de 2022 (data-base);
- (iii) Reajustes de 3,70% e 3,15% a contar, respectivamente, dos meses de março de 2023 e 2024²;

As memórias de cálculo referentes à esta análise encontram-se disponíveis nos ANEXOS I e II do presente relatório.

IV. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E COMPATIBILIDADE COM AS PEÇAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA)

Metas financeiras

Inicialmente, é importante destacar que as Câmaras Municipais não possuem receita própria: seus recursos são transferidos pelo Poder Executivo em forma de duodécimos, na forma do Art. 168 da Constituição Federal, conforme previsão orçamentária.

É indubitoso e inquestionável, portanto, o direito líquido e certo da Câmara de Vereadores em ter à sua disposição, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o duodécimo ou as dotações orçamentárias que lhes são destinadas pela lei, proveniente desse seu direito do respectivo dever que a Constituição impõe ao Chefe do Executivo Municipal.

Desse modo, assim como demonstrado no ANEXO I do presente relatório, o índice de reajuste proposto encontra-se adequado tanto do ponto de vista financeiro - haja vista que os repasses da Câmara independem da arrecadação municipal - quanto orçamentário, uma vez que sua implementação, considerada pontualmente, não causará déficit nas despesas previstas para o exercício de 2022.

Por sua vez, a análise do PPA relativa aos exercícios de 2023 a 2024 (Lei Municipal 10.340, de 27 de outubro de 2021) demonstrou compatibilidade orçamentária em relação à majoração pretendida, estando os valores em sintonia com a evolução orçamentária deste Poder para os exercícios em exame, conforme demonstrado na memória de cálculo do ANEXO II.

Finalmente, no que concerne à análise do exercício de 2022, pontua-se que o projeto de lei que trata do plano plurianual dos anos de 2022 a 2025 será apresentado apenas no primeiro ano de mandato do chefe do Poder Executivo, em 2021, na forma e prazo estabelecidos em nossa Carta Magna.

Metas físicas

A verificação do impacto do reajuste sobre a realização das metas físicas previstas nas peças de planejamento orçamentário restou prejudicada, haja vista que os respectivos indicadores estão fixados em número de servidores atendidos, sendo que este parâmetro não guarda relação com a majoração de valores.

² Percentuais para o IPCA previstos no relatório Focus, publicado pelo Banco Central do Brasil em 14 de março de 2022. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20220311.pdf> (Acesso em 14 de março de 2022).

V. CONCLUSÃO

Pelo exposto, concluímos objetivamente pela compatibilidade, tanto financeira quanto orçamentária, do reajuste do auxílio-alimentação com as peças de planejamento.

Finalmente, considerando o disposto no inciso II, Art. 16 da LRF, o presente relatório acompanha, em seu ANEXO III, declaração a ser assinada pelo ordenador de despesas atestando a adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, bem como compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Araraquara, 21 de março de 2022

É o relatório,

Daniel Henrique Dinois
Diretor de Unidade

ANEXO I – IMPACTO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Orçamento atualizado									Projeção			Resultado	
Código do Programa	Programa	Código da ação	Ação	Código da natureza da despesa	Natureza da despesa	Orçamento atualizado (A)	Valores pagos até fevereiro (B)	Saldo orçamentário atual	Média mensal dos pagamento de vale alimentação (B / 2)	Média mensal reajustada	Valores previstos para o período de março a dezembro (C)	Total de gastos (B + C) = (D)	Saldo final (A - D)
0048	Auxílio Alimentação	2074	Pagamento de Auxílio Alimentação	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.647.468,00	216.182,09	1.431.285,91	108.091,05	119.487,73	1.194.877,30	1.411.059,39	236.408,61

Exercício de 2023

Projeção de valores							Resultado
Código do Programa	Programa	Código da ação	Ação	Valor mensal até fevereiro	IPCA Previsto	Valor mensal a partir de março	Valores previstos para o período de janeiro a dezembro
0048	Auxílio Alimentação	2074	Pagamento de Auxílio Alimentação	119.487,73	3,70%	123.908,78	1.478.063,26

Exercício de 2024

Projeção de valores							Resultado
Código do Programa	Programa	Código da ação	Ação	Valor mensal até fevereiro	IPCA Previsto	Valor mensal a partir de março	Valores previstos para o período de janeiro a dezembro
0048	Auxílio Alimentação	2074	Pagamento de Auxílio Alimentação	123.908,78	3,15%	127.811,91	1.525.936,66

ANEXO II – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Ação 2074 - Pagamento de auxílio-alimentação			
Exercício	Total da ação	PPA	Superávit
2022	1.411.059,39	1.664.000,00	252.940,61
2023	1.478.063,26	1.844.000,00	365.936,74
2024	1.525.936,66	1.987.000,00	461.063,34

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Nos termos do inciso II do Art. 16º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o reajuste do valor do auxílio-alimentação dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Araraquara em 10,54359%, a partir do mês de março de 2022, é compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com a lei orçamentária anual.

Araraquara, 21 de março de 2022.

Alúcio Augusto Braz
Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Daniel Henrique Dinois
Diretor de Unidade